



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000106

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 1

## SUMÁRIO

- ADITAMENTO 049/2024 - Júlio Cesar - prazo - contrato 137/2023 .
- ADITAMENTO 050/2024 - ADM - prazo - contrato 128/2021.
- PORTARIA SEMED Nº 008/2024



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000106

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 1

Contrato



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## ADITAMENTO Nº 049/2024

**4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de prestação de serviços que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA e a empresa JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA EIRELI.**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradigo a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia.

**CONTRATADO – JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ nº 13.895.870/0002-07, empresa sediada na Rua 12 de Outubro, nº 1096, Bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato por seu Diretor/sócio/proprietário **SR. JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 373057131 e CPF nº 001.418.845-76, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, s/n, Bairro Cândido Potinari, na cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia.

### Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 137/2023 firmado em 04 de setembro de 2023, Clausula Décima Sétima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2022, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

### Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 137/2023 de fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos e correlatos da Prefeitura Municipal de Condeúba, pelo período de 116 (cento e dezesseis) dias, tendo sua vigência com início em 11/12/2024 e término em 06/04/2025.

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000106

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais sejam produzidos.

Condeúba – BA, 10 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

CONTRATANTE

**JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA EIRELI – EPP**

CNPJ Nº 13.895.870/0002-07

Júlio César Oliveira

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000106

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 049/2024 oriundo do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 137/2023, firmado em 04/09/2023, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 13.895.870/0002-07. Objeto: prorrogação de vigência do contrato de fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos e correlatos da Prefeitura Municipal de Condeúba. Vigência: 116 dias, de 11/12/2024 a 06/04/2025. Assinatura: 10/12/2024. SILVAN BALEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA EIRELI, CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000106

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 1

Termo Aditivo



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BA E A EMPRESA ADM SISTEMAS LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA)**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, n.º53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 115.985.798-94, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ADM SISTEMAS LTDA – EPP**, CNPJ nº 07.568.886/0001-13, empresa sediada na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo **SR. MARCOS ARLINDO SCHMITT**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 91079870997 e CPF nº 910.798.709-97, encontradigo a Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, no item 15 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor para execução dos serviços, no percentual de 3,8124% com base no índice IGPM-FGV, importando em R\$ 944,47 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor total estimado do Contrato, para cobrir as despesas relativas ao reajuste, passa de R\$ 24.773,84 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 25.718,31 (vinte e cinco mil, setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor mensal do contrato passa de R\$ 2.064,49 (dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 2.143,20 (dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

### DA DESPESA

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000106

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual: Unidade Orçamentária: 030201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 030301 - SECRETARIA DE FINANÇAS; Atividade: 2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; 2.095 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; 2.100 - MANUTENCAO DAS ACOES DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO; Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo tem vigência a partir de sua assinatura até a vigência final do contrato.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 128/2021 e seus aditivos.

Para constar e surtir seus efeitos, foi lavrado o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao Contrato Administrativo nº 128/2021.

Condeúba – BA, 10 de dezembro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

CONTRATANTE

#### ADM SISTEMAS LTDA – EPP

CNPJ nº 07.568.886/0001-13

Marcos Arlindo Schmitt

CONTRATADA

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000106

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000106

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 1

Portaria



## PORTARIA SEMED Nº 008/2024

***Dispõe sobre o processo de matrícula escolar no Sistema Municipal de Ensino de Condeúba – Ba***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o processo de matrícula no Sistema Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1º O processo de matrícula para as unidades escolares da rede municipal de ensino de Condeúba – BA será realizado exclusivamente de forma online, garantindo maior agilidade, transparência e acessibilidade para os estudantes e seus responsáveis legais.

§ 1º Não haverá processo de rematricula nas unidades escolares, de forma que todos os alunos da rede municipal serão atendidos pelo mesmo processo.

§ 2º As matrículas de que trata o caput serão realizadas através do endereço eletrônico <https://portaledu.sgebravo.com.br/condeuba/home>

§ 3º Será disponibilizado um tutorial através de video e outros recursos com as orientações necessárias para o uso da ferramenta e a realização da matrícula.

Art. 2º Em atendimento ao art. 4º da lei 9.394/96, conjugado com a Lei nº 11.700, de 2008, toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade deverá ser matriculada na escola pública de educação infantil e com 6 (seis) anos de idade Na escola pública de ensino fundamental mais próxima de sua residência.

§ 1º Para o ingresso na creche (maternal I), a criança deverá ter 2 (dois) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 2º Para o ingresso no primeiro ano da educação infantil (Pré-escola), a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Resolução CNE/CEB 1/2010.

§ 3º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Resolução CNE/CEB 1/2010.





Art 3º As matrículas deverão ser efetuadas:

- I. Pelo próprio estudante, quando este for maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- II. Pelo responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Prágrafo único: Em caso de dificuldade em realizar a matrícula, será possível solicitar apoio técnico, através de requerimento em qualquer unidade escolar da rede municipal de ensino ou na secretaria de educação, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º A designação das vagas será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que cada estudante seja alocado na unidade escolar mais próxima de sua residência, de acordo com a Lei 11.700/2008, observando a disponibilidade de vagas em cada unidade.

§ 1º No momento da matrícula será possível indicar preferência de escola e turno, porém as vagas serão disponibilizadas conforme a disponibilidade e organização da rede.

§ 2º Quando houver demanda de transporte escolar serão adotados critérios de proximidade entre a escola e residência do aluno e organização da rede de ensino.

§ 3º Quando possível, será concedida a vaga de acordo com a preferência indicada na matrícula, respeitando-se as prioridades legais e a ordem de matrículas.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um sistema de consulta online para que os alunos, pais ou responsáveis possam acompanhar a escola em que o aluno foi matriculado.

Art. 5º Nos casos em que o estudante necessitar de transporte escolar, este será disponibilizado pelo Município, observando as seguintes condições:

- I. O transporte seguirá rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando a otimização do percurso;
- II. Serão estabelecidas paradas específicas para o embarque e desembarque dos estudantes, visando a segurança e o cumprimento dos horários escolares.



Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por divulgar, em prazo hábil, as informações sobre o cronograma de matrículas, os procedimentos para efetivação de matrículas e as orientações sobre o transporte escolar.

Parágrafo único: Os pais ou responsáveis do estudante com necessidades específicas devem, no ato da matrícula, indicar sua condição e nos casos em que houver necessidade da presença em sala de aula de um profissional de apoio escolar ou acompanhante poderão formular o requerimento no ato da matrícula.

Art. 7º São documentos obrigatórios para a matrícula:

a) Para alunos não matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Condeúba:

Certidão de Nascimento  
Comprovante de Residência  
RG  
Cartão SUS  
Histórico ou Declaração Escolar  
Laudo ou Relatório Médico (Se houver)

b) Para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Condeúba no ano letivo anterior (2024):

Certidão de Nascimento  
Comprovante de Residência  
Laudo ou Relatório Médico (Se houver)

§ 1º Os documentos deverão ser digitalizados e enviados através de formulário digital no ato da matrícula através de arquivos nítidos e legíveis.

§ 2º Não será considerada válida a matrícula cujos documentos apresentarem rasuras, imagens distorcidas, não mostrarem o documento por completo, com documentação incompleta ou informações ilegíveis nos documentos enviados.

§ 3º O Histórico escolar ou declaração equivalente original deverá ser entregue até a primeira reunião de pais para efetivação da matrícula.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000106

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano 1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

📍 Rua Marechal Deodoro, S/N – Bairro Bom Jesus, Condeúba/BA

✉ educacondeuba@gmail.com

Art. 8º As matrículas escolares da Rede Municipal de Ensino de Condeúba – BA seguirá o cronograma de atividades a seguir definido:

Atividade	Período	Meio de acesso
Solicitação de matrícula	11/12/2024 a 15/12/2024	<a href="https://portaledu.sgebravo.com.br/condeuba/home">https://portaledu.sgebravo.com.br/condeuba/home</a>
Conferência de documentos e deferimento da solicitação	16/12/2024 a 18/12/2024	SEMED
Organização administrativa da rede municipal de ensino com base na demanda	19/12/2024 a 14/01/2024	SEMED
Divulgação das matrículas para consulta.	20/01/2024	<a href="https://portaledu.sgebravo.com.br/condeuba/home">https://portaledu.sgebravo.com.br/condeuba/home</a>

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Condeúba, 10 de dezembro de 2024.

Weder Spínola Sousa  
Secretário(a) Municipal de Educação  
Condeúba – BA